



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3857/2023

Data da disponibilização: Segunda-feira, 27 de Novembro de 2023.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
---	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

ATO CONJUNTO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 81, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui Junta Médica para realização de perícia por equipe multidisciplinar no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-PE-PP-90-08.2014.5.90.0000; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6008373/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Junta Médica para realização de perícia por equipe multidisciplinar no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em cumprimento ao acórdão prolatado nos autos do Processo CSJT-PE-PP-90-08.2014.5.90.0000, com os seguintes membros:

I - ESTERLINA SANTA DE ARAÚJO, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Medicina - Clínica Médica, do Tribunal Superior do Trabalho, que a presidirá;

II - ROMULO ALZUGUIR MONTIJO, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Medicina - Clínica Médica, do Tribunal Superior do Trabalho, como vice-presidente;

III - EINSTEIN FRANCISCO DE CAMARGOS, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Medicina - Clínica Médica, do Tribunal Superior do Trabalho; e

IV - PRISCILLA DE SOUZA DO CARMO RAMOS, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Medicina – Oftalmologia, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Delegar ao Secretário-Geral do CSJT a competência para edição dos atos necessários à realização da perícia médica, a ser realizada em 30 de janeiro de 2024, inclusive a expedição de ato de viagem.

Art. 3º Torna-se sem efeito o ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 74, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Ato
ATO CONJUNTO

1
1
1

1	
1	
1	